LEI N.º 0181/01 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

Tomba Patrimônio Histórico Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica considerado patrimônio histórico municipal, cuja conservação é de interesse público, por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Município e por seu excepcional valor etnográfico e histórico, nos termos do art. 1° do Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o imóvel de 2.200m², "prédio do seminário", edificado no terreno matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira sob n° 3621, no perímetro urbano do Município de Iomerê.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar os atos de tombamento e adotar as medidas necessárias para a correta conservação do imóvel previsto no artigo anterior.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iomerê, 29 de novembro de 2001.

JUAREZ NICOLAU BORGA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 29 de novembro de 2001.

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Finanças